

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 38/2023**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, DA BOLSA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA, PARA AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Conceição - PB, a bolsa de proteção aos animais de rua, para as instituições sem fins lucrativos;

**Art. 2º.** As instituições beneficiadas devem mensalmente apresentar seus trabalhos de fomentação aos animais de rua, a secretaria de assistência social.

- I. A instituição que não apresentar o trabalho sem justificativa legal, terá o benefício da bolsa suspenso por 1 (um) ano;
- II. Os recursos da bolsa serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica no nome da instituição beneficiada;

**Art. 3º.** O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais;

- a) Poderá o Município fornecer de forma discricionária materiais clínicos para 4 (quatro), castrações mensais, não cumulativas ao mês subsequente;
- b) Só terão direito aos benefícios desta lei, a instituições legalmente constituídas;
- c) A concessão da Bolsa é ato exclusivamente discricionário ao Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogada sua concessão sem prévio aviso, não gerando retroatividade aos meses não pagos;

**Art. 4º.** revoga-se as disposições em contrário;